

COLEGIADO EXECUTIVO

INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO

Resolução-SEI n.º 1841, de 3 de junho de 2024

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas competências delegadas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares:

Considerando a Norma-SEI n.º 5/2023/DGP da Diretoria de Gestão de Pessoas da Ebserh, que dispõe sobre os critérios para ampliação e redução de carga horária contratual, com remuneração proporcional dos empregados públicos da Ebserh;

Considerando que esta Norma Operacional estabelece a necessidade de instituição da Comissão Permanente de Análise de Pleitos de Alteração de Carga Horária (CACH) na Administração Central e nos Hospitais da Rede Ebserh;

Considerando que a CACH é a instância responsável pela classificação dos critérios de prioridade, nos casos de solicitação simultânea, de redução de carga horária por mais de um empregado, do mesmo cargo e/ou função e/ou lotação, que executem as mesmas atividades, resolve:

Art. 1.º Instituir a Comissão Permanente de Análise de Pleitos de Alteração de Carga Horária do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º A Comissão Permanente de Análise de Pleitos de Alteração de Carga Horária será de caráter permanente, sendo composta por, no mínimo, cinco membros titulares, não ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada e de cargos e lotações diversas.

Art. 3.º Compor a Comissão com os seguintes membros:

I - um representante da Divisão de Gestão de Pessoas, como coordenador;

II - um representante da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, como vice-coordenador;

III - um representante da Divisão de Enfermagem;

IV - um representante da Gerência de Atenção à Saúde;

V - um membro da Unidade Multiprofissional.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e retroage seus efeitos a 27 de maio de 2024.

Luciana de Almeida Silva Teixeira